



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO
PARANÁ.**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 175/2023

SESSÃO: 13/06/2023.

HORÁRIO: 09H30MIN.

SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO: JORNAL DIÁRIO (PREFEITURA E CÂMARA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

PAO 01

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Órgão: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): **GABINETE**

Responsável pela Demanda: **CÍCERO ROGÉRIO SANCHES**

DATA: 31/03/2023

E-mail: pmrpinhal@uol.com.br

Fone: (43)3551-8301

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: **R\$ 411.800,00**

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: **LIVRE**

PREVISÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: **NOVEMBRO DE 2023**

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO.

O princípio da publicidade é um vetor da Administração Pública, e diz respeito à obrigação de dar publicidade dos atos oficiais, contratos e instrumentos jurídicos, proporcionando transparência ao serviço público e conferindo a garantia ao cidadão do acesso à informação, possibilitando o pleno exercício de controle sobre os atos da Administração Pública, que deve representar o interesse público.

Ainda que se possa questionar a eficácia da publicação dos atos oficiais em jornal diário impresso de grande circulação, é imperioso cumprir tal determinação sob pena da nulidade dos atos não publicados. A contratação do referido serviço se faz necessária para as publicações contábeis, bem como para as Licitações e Contratos, pois a nova legislação versa sobre a obrigatoriedade de publicação do extrato do Edital em jornal diário de grande circulação, ressaltando que a Lei 14.133/2021 estipula que é obrigatória a publicação do extrato do edital em jornal de grande circulação (art. 54, §1º), sem distinguir ou informar se a circulação seria municipal, regional ou nacional, como fazia o art. 21, III da Lei 8.666/93, dessa forma, optamos pela adoção da publicação em jornal de grande circulação regional, em razão dos princípios do interesse público, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade insculpidos no art. 5º da referida Lei.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES


| ITEM | CATSERV | DESCRIÇÃO | QTD | UND | VR UNIT. | TOTAL |
|-------|---------|---|--------|--------|----------|----------------|
| 1. | 10049 | PUBLICAÇÃO, IMPRESSÃO DE JORNAL / REVISTA / LIVRO - Contratação de serviços de jornal de circulação diária, para publicação de atos oficiais do Poder Executivo do município de Ribeirão do Pinhal. | 65.000 | CM/COL | R\$ 5,80 | R\$ 377.000,00 |
| 2. | 10049 | PUBLICAÇÃO, IMPRESSÃO DE JORNAL / REVISTA / LIVRO - Contratação de serviços de jornal de circulação diária, para publicação de atos oficiais do Poder Legislativo do município de Ribeirão do Pinhal. | 6.000 | CM/COL | R\$ 5,80 | R\$ 34.800,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 411.800,00 |

4. Observações gerais

- 4.1. Servidor indicado para fiscalização do contrato/ata: **RODRIGO LANINI BORGES**
- 4.2. Local de Entrega: **PRÓXIMO DIA ÚTIL APÓS O ENVIO DO ARQUIVO A SER PUBLICADO.**
- 4.3. Servidor responsável para o recebimento: **RESPONSÁVEIS PELA PUBLICAÇÃO**


CÍCERO ROGÉRIO SANCHES
Responsável pela Formalização da Demanda

CIENTE:


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aquisição/contratação e demais providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: TV EDITORA E GRAFICA EIRELI - ME

CNPJ: 28.454.259/0001-21

INS. ESTADUAL: ISENTA

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO DE CASTRO VILAS BOAS, 138 - PARQUE VISTA ALEGRE

CIDADE: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

FONE: 43 3534-4114

EMAIL: TRIBUNADOVALE1@GMAIL.COM

PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS
(PODERE EXECUTIVO E LEGISLATIVO)

| ITEM | DESCRIÇÃO | APRES. | QTDE | UNIT | TOTAL |
|------|---|-----------|--------|---------|----------------|
| 01 | Serviços de jornal para publicação de Atos Oficiais do Poder EXECUTIVO, com periodicidade diária, com espaço aproximado de 65.000 centímetros de coluna por no mínimo 4,6 centímetros de largura. | Cm/coluna | 65.000 | R\$3,85 | R\$250.250,00 |
| 02 | Serviços de jornal para publicação de Atos Oficiais do Poder LEGISLATIVO, com periodicidade diária, com espaço aproximado de 65.000 centímetros de coluna por no mínimo 4,6 centímetros de largura. | Cm/coluna | 6.000 | R\$3,85 | R\$23.100,00 |
| | TOTAL | | | | R\$ 273.350,00 |

VALIDADE DA COTAÇÃO: 90 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR, 28 DE ABRIL DE 2023

Assinadamente:

TV EDITORA E GRAFICA EIRELI
CNPJ: 28.454/259/0001-21
BENEDITO FRANCISQUINI
CPF: 277.899.549-34

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS


| Lote | Item | Descrição | Unid. | Quant. | Marca | Valor unitário Proposto (R\$) | Valor Total Proposto (R\$) |
|------|------|---|-------|--------|-----------------------------|-------------------------------|----------------------------|
| 01 | 01 | Prestação de serviço Jornalístico com publicação diária regional (imprensa escrita) para divulgação de atos oficiais da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Instituto de Previdência dos Servidores Municipais | | | Serviço jornalístico | 6,05 | |

RAZÃO SOCIAL: Editora Folha Extra Ltda -Me
CNPJ: 06.163.583/0001-58
ENDEREÇO: Travessa Felipe Miguel de Carvalho, 33
E-MAIL: junior@folhaextra.com
TELEFONE: (43) 3528-3930

- A - VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias
B - PRAZO EXECUÇÃO/ENTREGA: 1 (um) dia
C - Os valores dos impostos já estão inclusos nesta proposta.

Wenceslau Braz, 02 de abril de 2023.

06.163.583/0001-58
**EDITORA FOLHA
 EXTRA LTDA - ME**
Travessa Felipe M. de Carvalho, 33
 Centro - CEP 84950-000
WENCESLAU BRAZ-PR


ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 032.911-589-89

PROPOSTA COMERCIAL Empresa **GENESIS MACHADO E CIA LTDA- ME**, (JORNAL CORREIO DO NORTE) estabelecida na Rua Piauí, 1546, bairro Santa Isabel, Município de Siqueira Campos, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.272.797/0001-70, apresenta a seguinte proposta **A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL E CÂMARA DE VEREADORES DE RIBEIRÃO DO PINHAL**.

| ITEM | DESCRIÇÃO | APRES. | QTDE | UNIT | TOTAL |
|------|---|-----------|--------|------|------------|
| 01 | Serviços de jornal para publicação de Atos Oficiais do Poder EXECUTIVO, com periodicidade diária, com espaço aproximado de 65.000 centímetros de coluna por no mínimo 4,6 centímetros de largura. | Cm/coluna | 65.000 | 7,50 | 487.500,00 |
| 02 | Serviços de jornal para publicação de Atos Oficiais do Poder LEGISLATIVO, com periodicidade diária, com espaço aproximado de 65.000 centímetros de coluna por no mínimo 4,6 centímetros de largura. | Cm/coluna | 6.000 | 7,50 | 45.000,00 |
| | TOTAL | | | | 532.500,00 |

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

O orçamento proposto apresenta seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas e indiretas, relacionadas.

Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias consecutivos, após emissão da Nota Fiscal

Prazo de Validade do Orçamento: 30 (sessenta) dias consecutivos

Prazo de Entrega da Mercadoria/Serviço: 01 (um) dia consecutivo

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

ESPECIFICAÇÕES DO JORNAL

Publicação e circulação: - Diária (Terça a sábado)

Recebimento do material até as 18:00 horas

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO JCN-CORREIO DO NORTE

Diário Oficial JCN - Jornal Correio do Norte com edições digitais, conta com certificação digital de autenticidade conferida por autoridade credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP/Brasil. www.diario.jornalcn.com.br

Siqueira Campos, 27 de abril de 2023.

GENESIS JESUS MACHADO:76966593915
966593915

Digitally signed by
GENESIS JESUS
MACHADO:76966593915
Date: 2023.04.27
14:43:54 -03'00'

GENESIS MACHADO E CIA LTDA- EPP

CNPJ: 26.272.797/0001-70

REPRESENTANTE LEGAL: GENESIS JESUS MACHADO PF: 769.665.939-15/ RG 3.335.625-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PAG. 05

Ribeirão do Pinhal, 08 de maio de 2023.

Prezado Senhor,

O Departamento de Compras e Licitações, vem solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de dotação orçamentária e recursos financeiros apropriados para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa o Registro de preços para contratação de serviços de publicação em jornal de circulação diária dos atos oficiais dos poderes executivo e legislativo.

Informo que os valores a serem utilizados para tal contratação serão de aproximadamente: EXECUTIVO **R\$ 250.250,00**

Segue em anexo documento de formalização de demanda, ETP e cotações.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
PREGOEIRO/AGENTE CONTRATAÇÃO

Ilustríssimo Senhor
MARCELO CORINTH
M.D. Contador
E
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
M.D. SECRETARIO DE FAZENDA



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Contratação de serviço de publicação em jornal de circulação diária dos atos oficiais dos poderes executivo e legislativo, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações, que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.


Projeto/Atividade - 04.122.0003.2-005 - Atividades das Administração Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 00580 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 250.250,00 (duzentos e cinquenta mil duzentos e cinquenta reais).

Ribeirão do Pinhal, 08 de maio de 2023.



Marcelo Corinth
Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



RIBEIRÃO DO PINHAL, 08 DE MAIO DE 2023.

PARECER FINANCEIRO


VALOR ESTIMADO R\$ 250.250,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a contratação de serviço de publicação em jornal de circulação diária dos atos oficiais dos poderes executivo e legislativo, conforme solicitação.

A Secretaria de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitação que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada deverá ser a fonte 000.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA

RIBEIRÃO DO PINHAL



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
-ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

OFÍCIO Nº 207/2023

Ribeirão do Pinhal – PR, 11 de maio de 2023.

Ao pregoeiro/agente de contratação

O Poder Legislativo de Ribeirão do Pinhal, através do **Presidente Carlito Thomé da Silva Júnior**, vem à presença de Vossa Senhoria, encaminhar pareceres do Tesoureiro e Contador desta Casa de Leis – referente a dotação orçamentária e recursos financeiros sobre a contratação de serviços de publicação em jornal de grande circulação diária dos atos oficiais do Poder Legislativo e Poder Executivo.

Tábatha Karine Ribeiro Lopes
Diretora do Poder Legislativo

Ao Senhor
Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro/agente de contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 10 de maio de 2023.

REFERÊNCIA: "Pedido de informação e disponibilidade financeira para a contratação de serviço de publicação em jornal de grande circulação diária dos atos oficiais dos poderes executivo e legislativo, conforme solicitação"

Valor Total: R\$ 23.100,00 (Vinte e três mil e cem reais).

Conforme solicitação de Vossa Senhoria em ofício datado de 10 de maio de 2023 informando que existe para o objeto acima, disponibilidade de recursos na conta corrente nº 5393-7 - Agência do banco do Brasil SA - Ribeirão do Pinhal - PR

Atenciosamente;



LUIZ EDUARDO LOURENÇO DE SOUZA
Tesoureiro



PARECER CONTÁBIL
Nº 29-2023

Referência: Registro de Preço

Objeto: Contratação de serviços de publicação em jornal de grande circulação diária de atos oficiais dos poderes executivos e legislativo.

Valor Total : R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais);

Em atendimento à solicitação do acima citado, informamos que:

(X) EXISTE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

BASE LEGAL: LOA nº 2288/2022

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.001.01.031.0101.2001.3.3.90.39.00.00

FONTE DE RECURSOS: 001 - RECURSOS DO TESOIRO

DOTAÇÃO: 004

É o nosso deferimento.

Ribeirão do Pinhal, 10 de maio de 2023.

MADISON LUIS DA SILVA
Assinado de forma digital
por MADISON LUIS DA SILVA
GUILHERME:66122635987
Dados: 2023.05.10 14:31:25
-03'00'
MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME
CONTADOR - CRC/PR 034.658



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento apresenta os devidos estudos para a contratação de serviços de publicação em jornal de circulação diária dos atos oficiais dos poderes executivo e legislativo.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O município, tem o compromisso institucional de dar ampla divulgação de suas ações administrativas, prezando pela transparência e prestação de contas à sociedade de seus atos oficiais.

1.2 Com a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos há a necessidade de publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação. Tal previsão está descrita no § 1º, do artigo 54, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. 1.2 Sendo assim faz-se necessário a contratação do serviço de publicidade legal impressa (e/ou eletrônica) em jornais de grande circulação.

1.3 Entende-se como publicidade legal a publicação de avisos, balanços, relatórios e outros em que os órgãos e entidades da Administração Pública Federal estejam obrigados por força de lei ou regulamento, conforme artigo 8º, § 1º da Lei nº 11.652, de 2008.

2 - ÁREA REQUISITANTE

| ÁREA REQUISITANTE | RESPONSÁVEL |
|-----------------------------|------------------------|
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | CÍCERO ROGÉRIO SANCHES |

3 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não há previsão no PAC tendo em vista que o município não dispõe de tal plano para o exercício de 2023, sendo obrigatório para aquisições somente no exercício de 2024.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Será celebrado contrato para a prestação do serviço continuado de distribuição de publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse dos poderes Executivo e Legislativo, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 5 anos, de acordo com o que estabelece a o art. 106 da lei nº 14.133/2021.

4.2. O material para veiculação deverá ser remetido à contratada, obrigatoriamente, até às 16:00 (dezesseis horas) – horário local de Brasília/DF – do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação da matéria.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

5.1. As quantidades a serem contratadas foram realizadas com base em um levantamento no número de publicações de exercícios anteriores, tendo em vista que não há como mensurar precisamente o quantitativo.

5.2. Segue abaixo tabela com o quantitativo dos itens e valores unitários estimados:

| ITEM | CASERV | DESCRIÇÃO | QTDE | UNID | VR UNIT. | TOTAL |
|------|--------|---|--------|------------|----------|----------------|
| 1. | 10049 | PUBLICAÇÃO, IMPRESSÃO DE JORNAL / REVISTA / LIVRO - Contratação de serviços de jornal de circulação diária, para publicação de atos oficiais do Poder Executivo do município de Ribeirão do Pinhal. | 65.000 | CM/ COL | R\$ 3,85 | R\$ 250.250,00 |
| 2. | 10049 | PUBLICAÇÃO, IMPRESSÃO DE JORNAL / REVISTA / LIVRO - Contratação de serviços de jornal de circulação diária, para publicação de atos oficiais do Poder Legislativo do município de Ribeirão do Pinhal. | 6.000 | CM/ COL | R\$ 3,85 | R\$ 23.100,00 |
| | | Total | | | | R\$ 273.350,00 |



6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. A metodologia aplicada para o alcance da estimativa de preço supracitada foi obtido de acordo com o decreto municipal 020/2023 Artigo 19, de 27 de março de 2023.

6.2. Em pesquisas relativas ao objeto deste estudo, por se tratar de serviço comum na Administração Pública, foram verificadas contratações similares e cotação direta com as empresas do ramo e a partir da análise mencionada, foram identificados fornecedores capazes de atender a demanda da Administração.

6.3. Não existem outras soluções no mercado, tendo em vista que o artigo 54, §1º, da lei 14133/2021, é taxativo ao exigir a publicação em jornal diário de grande circulação, sem dispensar os outros tipos de publicação (DOU e PNCP).

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.

7.1. O custo estimado da contratação é de até R\$ 273.350,00 (duzentos e setenta e três mil trezentos e cinquenta reais), conforme planilhas em anexo.

7.2. Considerando o Art. 19º III do decreto municipal 020/2023, foi utilizado como método para obtenção do preço estimado por item, a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução encontrada, trata-se apenas da publicação dos atos oficiais em jornal de grande circulação, não havendo o que se falar sobre requisitos de manutenção ou assistência técnica neste caso, sendo a necessidade justificada pela imposição legal citada nos itens anteriores.

8.2. Optou-se pela busca da opção impressa, para garantir o maior acesso à informação, de forma que a utilização da publicação impressa pode servir para garantir o acesso a um número maior de pessoas.

8.3. Portanto a solução que atende aos interesses e necessidades dos poderes Executivo e Legislativo é a realização de procedimento licitatório para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por LOTE, para eventual contratação com validade de 12 meses, contratando a administração somente a quantidade necessária para atender às suas demandas.

8.4. Por se tratar de serviços com necessidade de contratação não frequentes, a possibilidade de previsão de entregas parceladas conforme as demandas surgidas no âmbito dos setores solicitantes e que, pela natureza do objeto, não é possível definir exatamente seu quantitativo, observa-se que o uso do Sistema de Registro de Preços - SRP para os serviços é o mais utilizado pela Administração Pública.

8.5. Devido às características da contratação e por se tratar de serviço não há necessidade de manutenção e de assistência técnica.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.

Não há que se falar em parcelamento nesse tipo de serviço, pois é necessário que a mesma empresa execute as publicações de forma centralizada, para simplificação dos procedimentos.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se cumprir a exigência legal de publicação em jornal de grande circulação.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

PÁG 13

Não serão necessárias quaisquer adequações ou providências prévias, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

11.1 Orientações dos servidores quanto aos procedimentos para envio das publicações de forma tempestiva.

11.2 Verificar a cada publicação se o serviço foi executado, para fazer e o atesto e encaminhar ao setor de pagamentos.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 A atividade de impressão de jornais pode gerar vários impactos ambientais, incluindo:

13.1 A atividade de impressão de jornais pode gerar vários impactos ambientais, incluindo:

- Emissão de gases de efeito estufa: A produção de papel e a impressão podem contribuir para as emissões de gases de efeito estufa, como dióxido de carbono e metano.
- Consumo de água: A produção de papel e a impressão podem consumir grandes quantidades de água, o que pode afetar a disponibilidade local e a qualidade da água.
- Consumo de energia: A produção de papel e a impressão podem consumir grandes quantidades de energia, o que pode contribuir para a emissão de gases de efeito estufa e para a pegada de carbono da organização.
- Geração de resíduos: A produção de papel e a impressão podem gerar resíduos, como papel usado, tintas e aditivos, que podem ser difíceis de reciclar ou tratar adequadamente.
- Desmatamento: A produção de papel pode contribuir para o desmatamento e a degradação dos ecossistemas florestais, especialmente se a madeira utilizada é proveniente de florestas nativas.

13.2 Existem várias medidas que podem ser tomadas para mitigar os impactos ambientais da atividade de impressão de jornais, incluindo utilizar papel reciclado, fontes de energia limpa, papéis com certificação, redução do uso de papel nas impressões,

13.3 Todavia, considerando a inexistência de regulamentação sobre critérios de sustentabilidade em relação a jornais, optou-se por não exigir certificação ambiental a fim de não criar restrições à competição não albergados por ato normativo.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, a equipe responsável declara que a presente contratação é procedente e viável, uma vez que os benefícios diretos e indiretos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, serão alcançados pela Administração, devendo-se dar prosseguimento ao processo de Formação da Ata de Registro de Preços

Ribeirão do Pinhal 11 de maio de 2023 de 2023.

14 – RESPONSÁVEIS

LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

CÍCERO ROGÉRIO SANCHES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PAG 14

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 175/2023

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global **por item**, cujo objeto é o registro de preços para possível contratação de jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná para publicação de atos legais e extratos de licitação para os poderes Executivo e Legislativo, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.


A realização do Pregão Eletrônico será no dia **13/06/2023** com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min.

O valor total estimado para tal contratação será de **R\$ 273.350,00** (duzentos e setenta e três mil trezentos e cinquenta reais).

O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinhal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 26 de maio de 2023.


Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PÁG 15

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 041/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 175/2023

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital "PREGÃO ELETRÔNICO", do tipo "MENOR PREÇO", em regime de contratação "Menor Preço Por ITEM", modo de disputa "ABERTO", visando a contratação de seguros para veículos da Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Esportes e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O referido Edital estará disponível no Departamento de Compras licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br no link Licitações e/ou www.bll.org.br no link BLL Compras.

DATA DA SESSÃO: 13/06/2023
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00 min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h29min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
VALOR ESTIMADO: R\$ 273.350,00 (duzentos e setenta e três mil trezentos e cinquenta reais).

A Licitação será regida pela Lei n° 14.133 de 2021 e Decreto Municipal 020/2023, e demais legislação aplicável, bem como as condições estabelecidas neste edital.

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

Compõem este Edital:

| | |
|----|---|
| 01 | DISPOSIÇÕES PRELIMINARES |
| 02 | DOCUMENTOS INTEGRANTES |
| 03 | RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO |
| 04 | CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO |
| 05 | REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME |
| 06 | DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA |
| 07 | CRITÉRIOS DE JULGAMENTO |
| 08 | HABILITAÇÃO |
| 09 | IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO |
| 10 | MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS |
| 11 | FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO |
| 12 | PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO |
| 13 | PAGAMENTO |
| 14 | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| 15 | REAJUSTAMENTO |
| 16 | DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO |
| 17 | DISPOSIÇÕES FINAIS |

01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -



1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL compras" constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

1.3 O Pregoeiro Oficial responsável por este Processo Licitatório será o servidor **Fayçal Melhem Chamma Junior** nomeado através da portaria 043/2023, e-mail para contato: pmrpinh@uol.com.br ou compras_pmrpinhal@gmail.com Fone (43) 3551-8301 ou 3551-8320.

1.4 O presente edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, atendendo o direito de prioridade e exclusividade para micros empreendedores individuais; microempresas e empresas de pequeno porte.

02. DOCUMENTOS INTEGRANTES

| | |
|------------|--|
| ANEXO 01 | Termo de referência |
| ANEXO 02 | Minuta da Ata de Registro de Preços |
| ANEXO 03 | Exigências para Habilitação |
| ANEXO 04 | Declaração Unificada: Declaração de idoneidade, declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação, declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa, enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI, declaração de não vínculo com servidor público e Declaração das condições de entrega do objeto e declaração que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade. |
| ANEXO 05 | Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto |
| ANEXO 06 | Procuração nomeando representante Legal |
| ANEXO 06.1 | Termo de adesão ao sistema eletrônico de licitações bli – Bolsa de Licitações do Brasil Indicação de usuário do sistema. |
| ANEXO 07 | Custo pela Utilização do Sistema |

03. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

04. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. As empresas interessadas em participar deste certame, deverão atender às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital, e apresentarem os documentos nele exigidos;

4.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.3. Poderão participar MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, (quando for o caso permitido para MEI), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

04.4. Para participar e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as Microempresas e empresas de Pequeno Porte deverão apresentar no CREDENCIAMENTO a Declaração de Enquadramento em Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo 04**).

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

PAG 17

4.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.6. agente público do órgão ou entidade licitante, (estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica);

4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.6. O cadastramento do licitante está condicionado obrigatoriamente na inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, conforme modelo do (ANEXO 06).

b) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

c) Inserção no sistema de proposta única, com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO 01).

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. (Anexo 07).

05. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas e desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar e adjudicar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação/aquisição;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no ANEXO 06, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras do site www.bll.org.br

5.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.6 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.9. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

PARTICIPAÇÃO

5.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (41) 3042-9909 / (41) 3149-7300 e/ou e-mail: contato@bll.org.br, suporte@bll.org.br, ou na página de suporte da BLL <http://bll.org.br/contato/>, ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.14. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.16. Até a abertura da sessão pública de JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.17. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

PAG 19

5.19. No caso de exigência de apresentação de prospectos ilustrativos, manuais, folders ou outro documento original do fabricante, referentes aos produtos que serão ofertados na proposta, os mesmos deverão ser inseridos via upload no sistema BLL, quando da inserção da proposta, sob a pena de desclassificação da proposta;

5.19.1 Nos referidos documentos técnicos deverão constar as especificações técnicas e marcas dos produtos que serão ofertados, de conformidade com o ANEXO 01 Termo de Referência deste Edital;

5.20. Os documentos técnicos informativos apresentados, que não estiverem de acordo com as especificações exigidas, conforme descrito no Termo de Referência e seus complementos poderão ser reprovados, e o lote/item da proposta desclassificado, passando-se ao 2º colocado, sucessivamente.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.21. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: **Valor unitário Marca Modelo (quando for o caso).**

5.22. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

5.23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.24. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos ITENS.

5.25. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.26. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.27. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.28. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.29. Indicação de percentual único de desconto, com no máximo 02 (duas) casas decimais para todos os valores, a ser aplicado sobre os preços do objeto licitado, sendo os preços aqueles constantes no **Anexo 01** deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.30. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais de preços, terão início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.31. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.32. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.33. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**.

5.34. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dois minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

5.35. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.36. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

5.37. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -



- 5.37.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.38. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- 5.39. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 5.40 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa;
- 5.40.1 Ocorrendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 5.41. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
- 5.42. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 5.43. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;
- 5.44. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do encerramento da fase de lances, envie a proposta readequada, contendo as especificações detalhadas do objeto, referente ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio na plataforma BLL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 5.45. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos apresentados, conforme exigidos no Anexo 01 deste Edital, enviados via upload no sistema BLL;
- 5.46. A Empresa que deixar de cumprir os requisitos de habilitação, na forma acima, além de ter a sua proposta desclassificada, ficará sujeita às sanções e penalidades previstas neste edital, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, no que couber, podendo ficar impedida de licitar e ser incluída no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 5.47. A documentação inserida via upload no sistema BLL, será verificada e analisada logo após o encerramento da fase de disputa do Pregão e classificação dos fornecedores;
- 5.48. No caso de inconsistências nos documentos fiscais apresentados via upload, pelos fornecedores MPE, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos da LC 123/06 e 147/14, contados do encerramento da sessão de disputa e mediante comunicação pelo pregoeiro, para a sua regularização.
- 5.49. A sessão pública poderá ficar suspensa, ou seja, permanecer em fase de "classificação/habilitação" até a verificação da documentação dentro das condições dispostas neste Edital, ou permanecer na fase de "em adjudicação", logo após a conferência dos documentos enviados.
- 5.50. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 5.51. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 5.52. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.56. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

- 5.57. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.58. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.59. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.60. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário.
- 5.61. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.62. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.63. É vedada a identificação dos autores das propostas e lances de preços durante a etapa competitiva.

06 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.2. No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, objeto desta licitação.
- 6.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo mesmo.
- 6.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

07 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.4 Caso a proposta ou o lance de menor valor, após a fase de lances, permanecer acima do máximo permitido pelo edital a mesma será desclassificada;

7.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, e outros relatórios, nos quais estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

08. HABILITAÇÃO

8.1 Conforme ANEXO 03.

09. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

09.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

09.2. A impugnação poderá ser realizada através do e-mail pmpinhal@uol.com.br e compras.pmpinhal@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Paraná – 983 – Centro – CEP 86.490-000, Ribeirão do Pinhal - Paraná, Departamento de Compras e Licitações.

09.3 Considerando possíveis falhas no sistema de envio por e-mail recomendamos confirmar o recebimento do mesmo, através dos telefones (43) 3551-8301 e 3551-8320.

09.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

09.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

09.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

09.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

09.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

09.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

09.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

09.11. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

09.12. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

09.13. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

09.14. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.15. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

09.16. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.17. Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para o município no endereço citado no item 9.2, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia por e-mail pmpinhal@uol.com.br e compras.pmpinhal@gmail.com para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas nesta instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

10.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato/ata registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ata registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade pelo prazo de até 03 (três) anos.

10.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município firmará contrato/Ata registro de Preços ou documento equivalente específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta **ANEXO 02** que integra este Edital;

11.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato/ Ata registro de Preços, quando deverá comparecer no Município, sito a Rua Paraná, 983 - Centro - CEP: 86.490-000 - Ribeirão do Pinhal - Paraná, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município. As assinaturas poderão ser digitais.

11.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato/ Ata registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 10, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato/ Ata registro de Preços.

12 - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.1 - A empresa Detentora do Contrato/Ata de Registro de Preços deverá executar os serviços a partir da assinatura entre as partes interessadas e recebimento da Autorização, de acordo com o descrito no Termo de Referência constante do Anexo 01 e **Cláusula Segunda da Minuta do Anexo 02**.

13 - PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por Transferência Eletrônica (TED) em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



15 - REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) conforme previsto na cláusula segunda da minuta de Ata Registro de Preços/Contrato.

15.2. A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**.

15.3. A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, publicações oficiais devendo, nos preços supracitados, estarem incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

16 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;
- Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

16.3. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

- 17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado ou Município.
- 17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 17.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 17.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 26 de maio de 2023.


Fayçal Melhem Chamma Junior

Pregoeiro Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Registro de preços para contratação de serviços de publicação em jornal de circulação diária dos atos oficiais dos poderes executivo e legislativo, conforme condições, quantidades e exigências, nos termos da tabela abaixo.

| ITEM | CATSERV | DESCRIÇÃO | QTD | UNID | VL UNIT. | TOTAL |
|------|---------|---|--------|--------|----------|----------------|
| 1. | 10049 | PUBLICAÇÃO, IMPRESSÃO DE JORNAL / REVISTA / LIVRO - Contratação de serviços de jornal de circulação diária, para publicação de atos oficiais do Poder Executivo do município de Ribeirão do Pinhal. | 65.000 | CM/COL | R\$ 3,85 | R\$ 250.250,00 |
| 2. | 10049 | PUBLICAÇÃO, IMPRESSÃO DE JORNAL / REVISTA / LIVRO - Contratação de serviços de jornal de circulação diária, para publicação de atos oficiais do Poder Legislativo do município de Ribeirão do Pinhal. | 6.000 | CM/COL | R\$ 3,85 | R\$ 23.100,00 |

Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATSERV e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência será de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 273.350,00** (duzentos e setenta e três mil trezentos e cinquenta reais), conforme tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

- 2.1. A presente contratação tem por objetivo atender a demanda dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais no que tange as publicações de ordem obrigatória em Jornal impresso de grande circulação regional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

Com a referida contratação o Município atenderá a legislação vigente sem correr risco de ter atos anulados pela falta da publicação devida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de contratação comum, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.
- 4.3 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- 4.4 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 4.5 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência.
- 4.6 Fica expressamente estipulado que não se estabelecerá por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 4.7 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 4.8 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



4.9 Manter, durante a execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1 Os serviços de publicação deverão ser efetuados no dia útil seguinte ao envio do material a ser publicado.

5.1.2. A administração poderá rejeitar no todo ou em parte o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

6. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. A Ata Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o mesmo será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.7. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

6.8. A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas que regem a matéria.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei n. 14.133/2021)

Recebimento do objeto.

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato do envio da edição impressa e digital, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42 – RUA PARANÁ N.º 983 – CENTRO – CEP: 86.490-000** e da **CAMARA DE VEREADORES DE RIBEIRÃO DO PINHAL - CNPJ: 77.778.751/0001-68 - RUA PARANÁ N.º 999 – CENTRO – CEP: 86.490-000**, conforme o envio de cada órgão.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser republicados no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, nos termos do artigo 144, III do Decreto Municipal 020/2023.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



- 7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.8. O pagamento será realizado por meio de TED, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado em até 05 (cinco) dias úteis, com a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.9. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento em hipótese alguma.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por LOTE.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município sendo atendidas pelas seguintes dotações 580-000-3390390000 e 004-001-3390390000.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 10.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 10.1.1 A contratada deverá considerar, preferencialmente, os critérios e práticas sustentáveis abaixo listadas:
- 10.1.1.1 Utilizar papel reciclado e/ou com certificação e imprimir frente e verso o conteúdo publicado reduzindo com isto a utilização de papel;
- 10.1.1.2 Disponibilizar acesso eletrônico às publicações;
- 10.1.1.3 Utilizar sempre que possível fonte de energia limpas e renováveis.
- 10.2 Deverá ainda observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei Nº 14.133/2021, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro e outras legislações pertinentes.

Ribeirão do Pinhal, 26 de maio de 2023.

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO 02 – MINUTA DE CONTRATO N.ºXX/2023.

Contrato que entre si celebram o Município de Ribeirão do Pinhal e a Empresa

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____ neste ato representado por seu sócio(a) administrativo(a), o(a) Senhor(a) _____, residente e domiciliado na _____ portador de Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito sob CPF/MF n.º _____, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 14.133, de 01/04/2021, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o registro de preços para possível contratação de jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná para publicação de atos legais e extratos de licitação para os poderes Executivo e Legislativo, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o serviço dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob n.º 041/2023, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

Os valores para contratação do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas hipóteses previstas no art. 25, I parágrafo 7, da Lei n. 14.133/2021.

O índice de reajuste deste instrumento **caso seja necessário e após o término de vigência** será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), o qual também será usado em caso de atrasos de pagamento pelo Contratante.

A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**. A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA e EXECUÇÃO

O presente contrato terá início na data de **sua assinatura** e vigorará por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por Transferência Eletrônica (TED) em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PAG 30

corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA. A Nota Fiscal dos serviços deverá ser emitida em conformidade com o item 7.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária: 580-000-3390390000 e 004-001-3390390000.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de e-mail, a execução dos serviços bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

- Fiscalizar e controlar a execução (conforme cláusula sétima), comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste contrato;
- Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;
- Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;
- Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato;
- Encaminhar os documentos para publicação por e-mail até as 16h00min do dia anterior a efetiva publicação e circulação do jornal, devendo ser confirmada por mensagem de retorno e confirmação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

- Executar os serviços cotados em estrita observância à sua proposta, conforme estabelece este Edital;
- A Contratada se obriga a circular o jornal de segunda a segunda feira;
- Arcar com todas as despesas relativas com a completa execução do objeto, inclusive despesas com deslocamentos, impressão, distribuição, e outras que se fizerem necessárias;
- Encaminhar no final de cada mês a nota fiscal com os valores das publicações acompanhada de cópia das edições para posterior verificação do gestor do contrato;
- Manter, durante a vigência do Contrato/Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços;
- Entregar no mínimo 20 (vinte) exemplares de cada edição na sede da Prefeitura e Câmara Municipal, para arquivos e comprovações das publicações junto aos órgãos competentes;

A recusa na execução dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a CONTRATADA, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até três anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculados sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.



CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato será exercida pelo senhor RODRIGO LANINI BORGES
A fiscalização será realizada nos moldes do artigo 125 do Decreto Municipal 020/2023.
A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 124, inciso I, "a, b" da Lei nº 14.133/2021;
- b) por acordo entre as partes, na forma do 124, inciso II, "a, b, c, d" da Lei nº 14.133/2021;
- c) nas hipóteses prevista no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Caso a detentora da melhor proposta não ofereça a totalidade do quantitativo disputado, será efetuado o registro de outros fornecedores habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem executar os serviços nos valores propostos pelo primeiro colocado;
- e) Visando prevenir eventuais faltas na execução dos serviços em caso de algum acontecimento que acarrete a interrupção da realização pelo(s) primeiro(s) colocado(s), ficará a critério da municipalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



o registro de preços dos participantes habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem entregar os produtos nos valores propostos pelo detentor da melhor oferta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à empresa contratada:

- a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

É vedado a contratante:

- a) À participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital do certame.

O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Contrato o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2023, e a proposta final e adjudicada da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma da Lei 14.133/2021.

Ribeirão do Pinhal, ___ de _____ de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA



ANEXO 03

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica; juntar também documentos comprovando a alteração;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- 1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação;
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Em se tratando de empresas MPE, a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); emitido por meio do site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação. (ANEXO 02);
- g) Declaração de não Utilização de Mão de Obra Infantil, (ANEXO 04);
- h) Declaração de Inexistência de Parentes, (ANEXO 04);

2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e demais tributos instituídos por lei, consiste na apresentação de:
- d) - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) - CRF (Certidão de Regularidade Fiscal) do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/11;
- g) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município Sede da Licitante e/ou Certificado de Regularidade de Situação – CRS, quando for o caso, dentro do seu prazo de validade.

3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida **nos últimos 30 (trinta) dias**;
- b) A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova do registro da proponente e do título do Jornal no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca sede da empresa, conforme Lei 6.015/73;
- b) Comprovante de circulação do jornal no município e de outros municípios do Paraná;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PAG 34

- c) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público; atestando que a empresa cumpre com a entrega e publicação.
- d) Declaração de periodicidade do jornal, nos termos definidos pela Associação Nacional de Jornais ANJ, acompanhada de todas as edições da semana anterior ao processamento do presente edital;
- e) Comprovação de periodicidade do jornal, mediante declaração de entidade pública que utilize os serviços da proponente ou de entidade de classe representativa da empresa proponente;
- f) Documentação do jornalista responsável e comprovação de seu vínculo empregatício com a empresa licitante.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) DECLARAÇÃO UNIFICADA, de acordo com o modelo no ANEXO 04;

6. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser enviados por qualquer processo de cópia simples eletronicamente ou outro meio, de acordo com a legislação vigente. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO 04 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2023

OBJETO: registro de preços para possível contratação de jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná para publicação de atos legais e extratos de licitação para os poderes Executivo e Legislativo, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Nós da empresa _____, CNPJ: _____ declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 041/2023, instaurado por este município, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

- 01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas.
- 02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública.
- 03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 04) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).
- 05) O fornecimento dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços nos responsabilizaremos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.
- 06) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.
- 07) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), ___ de _____ de 2023.

ASSINATURA
(NOME, RG E CPF/MF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PAG 36

ANEXO 05 – CARTA-PROPOSTA (MODELO)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2023.

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços dos Itens _____ abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

01. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

02. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

03. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital. (Marca, Ano/Modelo)

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXXX (Por extenso).

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Prazo para execução dos serviços: CONFORME TERMO DE REFERENCIA

(Local), ____ de _____ de 2023.

Assinatura
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PÁG 37

ANEXO 06 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE
LEGAL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

| | |
|--|---------------------|
| Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica) | |
| Razão Social: | |
| Ramo de Atividade: | |
| Endereço: | |
| Complemento: | Bairro: |
| Cidade: | UF: |
| CEP: | CNPJ: |
| Telefone Comercial: | Inscrição Estadual: |
| Representante Legal: | RG: |
| E-mail: | CPF: |
| Telefone Celular: | |
| Whatsapp: | |
| Resp. Financeiro: | |
| E-mail Financeiro: | Telefone: |
| E-mail para informativo de edital | |
| ME/EPP: () SIM () Não | |

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.1
 - e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PÁG 38

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

(Local), ___ de _____ de 2023.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO 06.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DABLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

| | |
|----------------------------|-----------|
| Razão Social do Licitante: | |
| CNPJ/CPF: | |
| Operadores | |
| 1 | Nome: |
| | CPF: |
| | Função: |
| | Telefone: |
| | Celular: |
| | Fax: |
| | E-mail: |
| | Whatsapp |
| 2 | Nome: |
| | CPF: |
| | Função: |
| | Telefone: |
| | Celular: |
| | Fax: |
| | E-mail: |
| | Whatsapp |
| 3 | Nome: |
| | CPF: |
| | Função: |
| | Telefone: |
| | Celular: |
| | Fax: |
| | E-mail: |
| | Whatsapp |

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. **A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;**
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

(Local), ____ de _____ de 2023.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



**ANEXO 07 - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE
PARA O FORNECEDOR VENCEDOR.**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -




Ribeirão do Pinhal, 26 de maio de 2023.

Prezado Senhor,

Venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE INICIAL** do processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 042/2023**, cujo objeto é o registro de preços para possível contratação de jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná para publicação de atos legais e extratos de licitação para os poderes Executivo e Legislativo.

Atenciosamente,


FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
- PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA 046/2023 -

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná

PARECER JURÍDICO RSF Nº 259/2023

ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL E CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE
AO PREGÃO Nº 42/23

INTERESSADO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE
JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ PARA
PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS E EXTRATOS DE LICITAÇÃO PARA OS
PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVO.

1. INTROITO.

Na data de hoje foi encaminhado a este departamento jurídico solicitação de parecer jurídico da fase inicial do processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023**, cujo objeto consiste na possível contratação de jornal diário para publicação de atos da Administração.

Assim, vieram os autos contendo documento de formalização de demanda (DFD) da Secretaria Municipal de Administração, onde solicitou a contratação dos serviços tendo por justificativa a publicização dos atos da Administração.

Foi realizada a pesquisa de mercado com empresas, tais como Tv Editora e Gráfica Eirell – ME; Editora Folha Extra Ltda-ME; Genesis Machado e Cia Ltda-EPP.

Também constam anexo pareceres positivos quanto a previsão de dotação financeira e orçamentária, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro nº 46/2023, e, por fim a minuta do Edital e da Ata de Registro de Preços.

Esclareça-se que será aplicada a lei 14.133/23 que regulará relação com a jurídica superveniente.

2. DA FASE PREPARATÓRIA.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidas:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*

RF

FRIZON
Departamento Jurídico
UNL/PR 02.542



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constare obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência de forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta que a parir o resultado da contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerando como o objeto de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes a participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Compulsando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, a portaria de designação do agente responsável, etc.

Por isso, é possível afirmar que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a licitação mais adequada para atendimento da necessidade pública. **E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta razoável a sua necessidade conforme assinalado no Documento de Formalização de Demanda - DFD -, especificamente pela necessidade de se publicar Atos da Administração.**

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Municipalidade o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que caso não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que o plano anual de contratações não tem caráter obrigatório para a elaboração do plano anual de contratações.

Art. 12

VII - a partir de documentos de formalização de demandas os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, no âmbito de sua jurisdição, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias grifou-se.

Seguindo a análise pontua-se que o estudo técnico preliminar tem por lastro jurídico a Lei nº 10.520/2002, que instituiu o sistema de licitação para a elaboração do plano de trabalho e contratação de execução de obras, serviços, inclusive de manutenção, e fornecimento de equipamentos e consumo de materiais, e contém os dispositivos previstos nos incisos I, IV, VI, VII e XIII do § 1º do art. 18 da Nova Lei de Licitações.

Art. 18

§ 1º O estudo técnico preliminar de cada lote do edital deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução; de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido, os meios e modalidades de fornecimento possíveis;
- IV - estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e das especificações que não são capazes de considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- VI - estimativa do valor da contratação, identificação dos riscos, identificação das alternativas, identificação das condições de pagamento, identificação dos meios capazes de poderão conter o preço classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Verifica-se, portanto, que o termo de referência, elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa e objetivo da licitação, descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do projeto, requisitos da contratação, execução contratual, gestão do contrato, critérios de medição e pagamento, licitação e pagamento, fontes e critérios de seleção do contratado, adequação orçamentária.

Ante o posto, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

DA MINIMA DO EDITAL E CRITÉRIO DA SELEÇÃO.

A elaboração do termo de edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna de licitação pública tendo aquele sido submetido à análise jurídica

ESTER SANTA FRIZON
Departamento Jurídico
CNS/PW 00542



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



contando anexos, quais sejam: o termo de referência, exigências para habilitação, declaração unificada modelo de carta proposta, procuração, termo de adesão, e declaração sobre custo pela utilidade do sistema.

Ademais, a minuta do Edital vem com os seguintes itens discriminados: sessão pública, definição do objeto, requisitos obrigatórios, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do contrato, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, ressaltando a necessidade de inclusão de no edital de índice de reajustamento de preço, conforme art. 24 § 7º da lei 14.133/21.

Este posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço" e o modo de disputa "aberto", de acordo com as modalidades adequadas para a modalidade "reajustamento de preço".

4. PNCP

Por derradeiro, quanto às possíveis dificuldades que possam se apresentar ante publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, registra-se que a minuta do Edital apresenta como local de cessão pública o site www.til.org.br.

Conforme art. 170 parágrafo único, incisos I e II deverá o Município de Ribeirão do Pinhal-Pr, enquanto não adotar o PNCP publicar, em diário oficial, as informações que a lei 14.133/21 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato, bem como disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, sob pena de cobrança de multa por cada dia referente ao fornecimento de cada documento, de acordo com o art. 170 parágrafo único, inciso III da Lei nº 14.133/21, sob pena de aplicação de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de descumprimento.

5. CONCLUSÃO.

Ante a todo o exposto, opina-se pelo prosseguimento do processo, recomendando-se a publicação das informações e do edital dentro de 05 (cinco) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo de referência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

s.m.j. é o parecer

Ribeirão do Pinhal-Pr, 30 de maio de 2023.

Rafael Santana Frizon
OAB/PR nº 16542

RAFAEL SANTANA FRIZON
Advogado Jurídico
OAB/PR nº 16542

Edital nº 042/2023

Última atualização 30/05/2023

Local: Ribeirão do Pinhal/PR Órgão: MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

Modalidade de contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021 Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 30/05/2023 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 31/05/2023 00:00 Horário de Brasília

Data fim de recebimento de propostas: 13/06/2023 09:00 Horário de Brasília

Id contratação PNCP: 76968064000142-1-000014/2023 Fonte: B.I. Compras

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS; EXTRATOS DE LICITAÇÃO PARA OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMETA

R\$ 273.350,00

Itens Arquivos Histórico

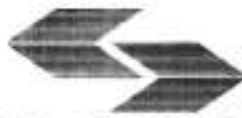
| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado | Detalhar |
|--------|---|------------|-------------------------|----------------------|----------|
| 1 | PUBLICAÇÃO, IMPRESSÃO DE JORNAL / REVISTA / LIVRO | 71000 | R\$ 3,85 | R\$ 273.350,00 | |

Edital 11001405

Página 1 de 1

[← Voltar](#)





BLL COMPRAS

Extrato de publicação



PREGÃO ELETRÔNICO - 042/2023

Nº PROC. ADM. 175/2023

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, de acordo com a regulamentação **LEI 14.133/2023** realizará **PREGÃO ELETRÔNICO** sendo conduzido pelo condutor **FAYCAL MELHEM CHAMMA JUNIOR** e tendo como autoridade **DARYAGNAN CALIXTO FRAIZ**.

PUBLICAÇÃO: 30/05/2023 11:24

INÍCIO REC. PROPOSTA: 31/05/2023 09:00

IM REC. PROPOSTA: 13/06/2023 09:00

INÍCIO DISPUTA: 13/06/2023 09:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO


EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 273.350.000

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS para possível contratação de jornal diário de grande circulação no estado do Paraná para publicação de atos legais e extratos de leis para os poderes executivo e legislativo de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Para demais informações contate via e-mail: pm@pinhal.pr.gov.br, telefone: 43 333 1133 ou acesso pelo link: <https://bllcompras.com/Processo/ProcessoView?param1=%5B%5D¶m2=0¶m3=0¶m4=0¶m5=0¶m6=0¶m7=0¶m8=0¶m9=0¶m10=0¶m11=0¶m12=0¶m13=0¶m14=0¶m15=0¶m16=0¶m17=0¶m18=0¶m19=0¶m20=0¶m21=0¶m22=0¶m23=0¶m24=0¶m25=0¶m26=0¶m27=0¶m28=0¶m29=0¶m30=0¶m31=0¶m32=0¶m33=0¶m34=0¶m35=0¶m36=0¶m37=0¶m38=0¶m39=0¶m40=0¶m41=0¶m42=0¶m43=0¶m44=0¶m45=0¶m46=0¶m47=0¶m48=0¶m49=0¶m50=0¶m51=0¶m52=0¶m53=0¶m54=0¶m55=0¶m56=0¶m57=0¶m58=0¶m59=0¶m60=0¶m61=0¶m62=0¶m63=0¶m64=0¶m65=0¶m66=0¶m67=0¶m68=0¶m69=0¶m70=0¶m71=0¶m72=0¶m73=0¶m74=0¶m75=0¶m76=0¶m77=0¶m78=0¶m79=0¶m80=0¶m81=0¶m82=0¶m83=0¶m84=0¶m85=0¶m86=0¶m87=0¶m88=0¶m89=0¶m90=0¶m91=0¶m92=0¶m93=0¶m94=0¶m95=0¶m96=0¶m97=0¶m98=0¶m99=0¶m100=0>



FAYCAL MELHEM CHAMMA JUNIOR

SECRETÁRIO DE ADM. PR - 30/05/2023



APROVAÇÃO DE MODELO DE EDITAL

EU, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, **APROVO** O MODELO DE EDITAL PROPOSTO PARA A REALIZAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2023**, O QUAL VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NOS MOLDES DA LEI 14.133/2021.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 26 DE MAIO DE 2023.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

- PREFEITO MUNICIPAL -



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023
Processo Administrativo Nº 175/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
Data de Publicação: 30/05/2023 11:24:53

| | | | | |
|--|-------------------------------|-------------------|---------------------------|-------------------------------|
| | | | | TOTAL DO PROCESSO: 273.350,00 |
| TV EDITORA E GRAFICA EIRELI | | | 28.454.259/0001-21 | 273.350,00 |
| LOTE 1 | Quant.: 1 | Num: 117 | Lance: 3,85 | Total: 273.350,00 |
| Item: 1 | Unidade: CENTÍMETRO DE COLUNA | Marca: propria | Modelo: proprio | |
| Descrição: PUBLICAÇÃO, IMPRESSÃO DE JORNAL / REVISTA / LIVRO | | | | |
| Quantidade: 71.000 | Val. Ref.: 3,85 | Valor Unit.: 3,85 | Total Item: 273.350,00 | |

~~PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR~~



MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023
Processo Administrativo Nº 175/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
Data de Publicação: 30/05/2023 11:24:53

LOTE 1

| | | | |
|--|----------------|-------------------------------|-----------------|
| Item: 1 | Quant.: 71.000 | Unidade: CENTÍMETRO DE COLUNA | Val. Ref.: 3,85 |
| Descrição: PUBLICAÇÃO, IMPRESSÃO DE JORNAL / REVISTA / LIVRO | | | |

| Autor | Marca/Modelo | Valor |
|-----------------------------|---------------------|--------------|
| TV EDITORA E GRAFICA EIRELI | propria / proprio | 3,85 |

DOCUMENTOS ANEXADOS



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

TV EDITORA E GRAFICA EIRELI

- Horário:** 12/06/2023 18:12 **Documento:** Alvará de Funcionamento
Endereço: <http://lanceelectronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/148c227fb1bd4df08e610c491ceab9a5.pdf>
- Horário:** 12/06/2023 18:12 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceelectronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a3a40a60715b4f6cab9c5dd02489b64e.pdf>
- Horário:** 12/06/2023 18:12 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://lanceelectronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9760d3c9c3d8474ca7717517244fc42e.pdf>
- Horário:** 12/06/2023 18:12 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceelectronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/204cf2c385eb46f38d6aa88ede5daf73.pdf>
- Horário:** 12/06/2023 18:12 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceelectronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/711047b4b0ef4bad80b39570c94b73ce.pdf>
- Horário:** 12/06/2023 18:12 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceelectronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/42b7202118e04755b08739017d3f329a.pdf>
- Horário:** 12/06/2023 18:12 **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceelectronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7cf0ec264f74498384dd6dc6e0ba3535.pdf>
- Horário:** 12/06/2023 18:12 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceelectronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/96373f5dd4ed42ea814c315f6c218d73.pdf>
- Horário:** 12/06/2023 18:12 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceelectronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/813bf50b8dfe4911b1e0444f505e1795.pdf>
- Horário:** 12/06/2023 18:12 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://lanceelectronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/86429bdaa5954ad7963b669be61626c6.pdf>
- Horário:** 12/06/2023 18:12 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceelectronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/06b9034e8e7445f6bf53ee3775a64c0.pdf>
- Horário:** 12/06/2023 18:12 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceelectronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3987a6a52bf14707a7985192a6fc8b18.pdf>
- Horário:** 12/06/2023 18:12 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanceelectronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/12be3848d13a4750bd3b1b53a7e884cb.pdf>
- Horário:** 12/06/2023 18:12 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceelectronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a1e29c231c5e404b9f98b2ba86d879df.pdf>
- Horário:** 12/06/2023 18:12 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceelectronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7209465527d649f6a6d48f3be577898f.pdf>
- Horário:** 12/06/2023 18:12 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceelectronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0d02a9ab9c0344f883db4abfe4876473.pdf>
- Horário:** 12/06/2023 18:12 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://lanceelectronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7b0ce9b51501403badf285ea5b2e1108.pdf>
- Horário:** 12/06/2023 18:12 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://lanceelectronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cb554e6d4bb746b197f21180ffc1e7ee.zip>
- Horário:** 12/06/2023 18:12 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceelectronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7491f2fa15df4cfa9a25cc2bf2e4dcee.pdf>
- Horário:** 12/06/2023 18:12 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <http://lanceelectronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6a5837d7ebda406da87f6e4cb5139417.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS



MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | | |
|--|---|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.454.259/0001-21 MATRIZ | | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 18/08/2017 |
| NOME EMPRESARIAL TV EDITORA E GRAFICA LTDA | | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.13-1-00 - Edição de revistas 60.10-1-00 - Atividades de rádio 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.91-7-00 - Agências de notícias 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-03 - Marketing direto | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | | |
| LOGRADOURO R ANTONIO DE CASTRO VILLAS BOAS | | NÚMERO 138 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 86.430-006 | BAIRRO/DISTRITO PARQUE VISTA ALEGRE | MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA | UF PR | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE (43) 9931-4640 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2017 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/06/2023 às 14:25:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI
TV EDITORA E GRÁFICA - EIRELI
CNPJ/MF:- 28.454.259/0001-21
NIRE 4160059895-4**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade - EIRELI: **FRANCIELLE ALEXANDRE DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, natural de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, nascida em 03/03/1998, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 14.027.481-0 expedida pela SESP/PR e CPF/MF n.º 111.556.189-80, residente e domiciliada em Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, à Rua Araguaia, n.º 181, bairro Vila Ribeiro, CEP. 86430-000, na condição de titular responsável da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, que gira sob o nome empresarial de: TV EDITORA E GRÁFICA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 28.454.259/0001-21, com sede em Santo Antônio da Platina - PR, à Rua Antônio de Castro Villas Boas, n.º 138, bairro Parque Vista Alegre, CEP. 86430-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE n.º 4160059895-4, por despacho em sessão de 18 de agosto de 2017; resolvem alterar seu contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO SOCIAL: Altera-se o objeto social da empresa para: Impressão de jornais Diários; Edição de jornais, revistas, livros e publicações diversas; Provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Rádio; Agência de notícias; Marketing direto; Agência de Publicidade.

CLÁUSULA 2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com a presente alteração contratual.

CLÁUSULA 3ª - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A titular desejando consolidar seu contrato social para melhor desenvolvimento de suas atividades empresárias, RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI CONSOLIDADO
TV EDITORA E GRÁFICA - EIRELI
CNPJ/MF:- 28.454.259/0001-21
NIRE 4160059895-4**

Pelo presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: **FRANCIELLE ALEXANDRE DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, natural de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, nascida em 03/03/1998, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 14.027.481-0 expedida pela SESP/PR e CPF/MF n.º 111.556.189-80, residente e domiciliada em Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, à Rua Araguaia, n.º 181, bairro Vila Ribeiro, CEP. 86430-000; na condição de titular responsável da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, que gira sob o nome empresarial de: TV EDITORA E GRÁFICA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º NIRE 4160059895-4, por despacho em sessão de 18/08/2017, inscrita no CNPJ/MF n.º 28.454.259/0001-21, resolve na melhor forma de direito consolidar seu contrato social na forma do artigo 44, inciso VI, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, regendo o presente pelo artigo 980-A e parágrafos, do Livro II da Parte Especial, C/C artigo 1054 e do Parágrafo único do Artigo 1033 do Código Civil Brasileiro, acrescentados pela Lei 12.441 de julho de 2011, que regulamenta as Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL - A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI gira com o nome empresarial de: TV EDITORA E GRÁFICA - EIRELI.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI
TV EDITORA E GRAFICA - EIRELI
CNPJ/MF: 28.454.259/0001-21
NIRE 4160059895-4**

CLÁUSULA 2ª - DA SEDE – A sede se encontra à Rua Antônio de Castro Villas Boas, n.º 138, Parque Vista Alegre, no município de Santo Antônio da Platina – PR., CEP. 86430-000.

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO SOCIAL – O objeto social da EIRELI é: Impressão de jornais Diários; Edição de jornais, revistas, livros e publicações diversas; Provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Rádio, Agência de notícias; Marketing direto; Agência de Publicidade.

CLÁUSULA 4ª – DO CAPITAL SOCIAL – O capital social é de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), divididos em 95.000 (noventa e cinco mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

| SÓCIA | PART% | QUOTAS | VALOR DO CAPITAL |
|--|------------|---------------|----------------------|
| FRANCIELLE ALEXANDRE DA SILVA | 100 | 95.000 | R\$ 95.000,00 |
| TOTAL (Art.977. III, CC/2002) (art.1055, C/2002). | 100 | 95.000 | R\$ 95.000,00 |

Parágrafo único: A responsabilidade da titular é limitada ao valor do capital social integralizado.

CLÁUSULA 5ª - DA ABERTURA DE FILIAIS: A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, pode a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA 6ª - DAS PROIBIÇÕES: Fica proibido o uso da firma para endosso, avais, fianças, documentos analógicos ou qualquer tipo de negócio alheio ao objeto da EIRELI, que acarretem responsabilidades, caso infringir esta proibição, fica individualmente responsável pelo compromisso contraído.

CLÁUSULA 7ª - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES - A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada iniciou suas atividades em 18 de agosto de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 8ª - DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da EIRELI será exercida pela titular FRANCIELLE ALEXANDRE DA SILVA, representando ativa e passiva, judicial e extrajudicial a empresa, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo primeiro: A titular terá responsabilidade limitada ao valor do capital social subscrito perante a EIRELI e para com terceiros, salvo nos casos de excesso de mandato ou ainda, pelos atos que praticar com violação da lei e do presente instrumento, assumindo, especificamente neste caso responsabilidade solidária e limitada.

Parágrafo segundo: A EIRELI poderá constituir procuradores com poderes da cláusula “ad-juridica” e “ad-negocia”.

CLÁUSULA 9ª- DO FALECIMENTO E INTERDIÇÃO DA TITULAR: No caso de falecimento ou interdição permanente da titular, a EIRELI, não se extinguirá, podendo ainda a EIRELI continuar com os herdeiros do “de cujus”, se for do interesse dos herdeiros, pela sucessão da titularidade, mediante requerimento do sucessor interessado, que será dada por alvará judicial ou na partilha, por sentença judicial ou escritura pública.

Parágrafo primeiro – Na eventualidade de interdição ou incapacidade da titular, os herdeiros legais, que se interessar poderão continuar com a EIRELI, em lugar do interdito ou incapacitado. Caso seus herdeiros legais não queiram prosseguir na EIRELI, seus haveres serão apurados e pagos de conformidade com caput desta cláusula.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI
TV EDITORA E GRÁFICA - EIRELI
CNPJ/ME: 28.454.259/0001-21
NIRE 4160059895-4**

Parágrafo segundo: Em qualquer dos eventos mencionados, o pagamento dos haveres e direitos da titular falecida, interdito, serão apurados e ou avaliados por peritos comprovadamente habilitados, de livre escolha dos sucessores interessados ou por indicação judicial e após está avaliação e conhecido o seu montante a inventariar, serão distribuídos na mesma proporção para cada herdeiro sucessor.

CLÁUSULA 10ª - DA RETIRADA DE PRÓLABORE: A titular da EIRELI **FRANCIELLE ALEXANDRE DA SILVA**, será fixada uma retida mensal a título de pró-labore de acordo com as possibilidades da EIRELI.

Parágrafo único: Para efeito de contabilização o valor relativo à retirada da titular será à debito da conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA 11ª - DO BALANÇO PATRIMONIAL: No dia 31 de dezembro de cada exercício será elaborado o inventário, bem como o balanço patrimonial e de resultado econômico da EIRELI, onde os lucros ou prejuízos por ventura existentes serão distribuídos ou suportados pela titular.

CLÁUSULA 12ª - DO DESIMPEDIMENTO: A Titular da EIRELI, declara sob as penas da Lei que não participa de nenhuma empresa desta mesma modalidade, declara ainda, que não está impedida de exercer a administração da EIRELI, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo e fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Primeiro: A titular da EIRELI assume, no exercício social de suas funções, o cuidado e a diligência que costumam empregar na administração de seus próprios negócios.

Parágrafo Segundo: Aplica-se atividade da titular da EIRELI no que couber as disposições concernentes ao mandato.

CLÁUSULA 13ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Todas as divergências serão resolvidas pela interpretação deste Contrato, sendo os casos omissos regidos pelas disposições do Código Civil Brasileiro de 2002 que regulamentam as empresas individuais de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA 14ª - DO ENQUADRAMENTO DE PORTE: A Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA 15ª - DA ELEIÇÃO DO FORO - Fica eleito o foro de Santo Antônio da Platina - Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar justa e contratada assina o presente instrumento em via única.

Santo Antonio da Platina - PR, 19 de outubro de 2022.


FRANCIELLE ALEXANDRE DA SILVA
Titular responsável da EIRELI



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLEONICE DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 039665, registrado em 12/11/1995, inscrito no CPF n° 50876945949, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | | |
|----------------------------------|----------------|-------------------|
| CPF | N° do Registro | Nome |
| 50876945949 | 039665 | CLEONICE DA SILVA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2022 15:17 SOB N° 20227254635.
PROTOCOLO: 227254635 DE 11/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214897262. CNPJ DA SEDE: 28454253000121.
NIRE: 4160318554. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/10/2022.
TV EDITORA E GRÁFICA - KIRKLI

SERASTIANO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTROLE
INTERNO
PAG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INST. TUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 14.02.481-0



POLEGAR DIREITO



Franco de Alexandre da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL DATA DE EMISSÃO 03/01/85/14

REGISTRO GERAL 14.027.881-0

NOME FRANCIELLE ALEXANDRE DA SILVA

FILIAÇÃO PEDRO FERREIRA DA SILVA

ROSAWELLA APARECIDA ALEXANDRE

NATURALIDADE: ETE/INT. PLATINA/PR

DOC. ORIGEM: COMARCA=STO AET PLATINA/PR, DA SEDE

C.HUEIC=20736. LVRO=5-A, FOM=258

CPF: 111.555.189-60

CURTIBA/PR



ALVARO DE SOUZA GONCALVES

LEB Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TV EDITORA E GRAFICA LTDA
CNPJ: 28.454.259/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:38:11 do dia 05/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/11/2023.

Código de controle da certidão: **1FE7.20E7.7F23.3BD6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030724366-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.454.259/0001-21**
Nome: **TV EDITORA E GRAFICA - LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 8846/2023

(NOS TERMOS DO ART. 229 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

CERTIFICO, o requerimento da parte interessada, de acordo com as informações prestadas pela Fazenda Municipal, que:

[DADOS DO CONTRIBUINTE]

Nome: **486809 - TV EDITORA E GRAFICA - EIRELI**
CNPJ/CPF: 28.454.259/0001-21
Endereço: Rua R. ANTÔNIO DE CASTRO VILLAS BÔAS, 138
Complemento:
Bairro: Centro CEP: 86.430-000
Cidade: Santo Antônio da Platina Estado: Paraná

[FINALIDADE]

Certidão de Débitos - Contribuinte

[DATA DE EMISSÃO]

02/06/2023

[DATA DE VALIDADE]

60 DIAS

Na presente data apresenta(m) a seguinte situação fiscal com o Município de Santo Antônio da Platina:

| Tipo Débito | Tributo | Anos | Detalhes |
|-------------|---------------------------|------------------|----------|
| Exercício | 208-ISS - hom SN | 2022, 2020, 2021 | Suspense |
| Exercício | 202-ISS HOMOLOGADO | 2023 | Suspense |
| Exercício | 8589-Alteração de empresa | 2023 | Suspense |

Ficam ressalvas os direitos de cobrar débitos posteriormente apurados mesmo referentes a períodos desta Certidão compreendidos.

Como requer, devolvendo-se a parte interessada.

Santo Antônio da Platina - PR, 02 de junho de 2023.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.454.259/0001-21
Razão Social: TV EDITORA E GRAFICA EIRELI ME
Endereço: RUA GILBERTO MADUREIRA / JARDIM OLIVEIRA REI / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/05/2023 a 29/06/2023

Certificação Número: 2023053102213457047836

Informação obtida em 07/06/2023 15:13:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TV EDITORA E GRAFICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.454.259/0001-21

Certidão n°: 25770503/2023

Expedição: 08/06/2023, às 10:57:12

Validade: 05/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TV EDITORA E GRAFICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 28.454.259/0001-21, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNA DO VALE

TV EDITORA E GRÁFICA - EIRELI - ME - CNPJ - 28.454.259/0001-21 - Rua Antônio de Castro Villas Boas, 138

Santo Antônio da Platina - Pr - Fone: (43) 3534-4114 - (43) 9 9619-9645

Email: tribunadovale@uol.com.br - tribunadovale1@gmail.com



CARTA-PROPOSTA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2023.

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

01. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: TV EDITORA E GRÁFICA EIRELI

CNPJ - 28.454.259/0001-21

REPRESENTANTE E CARGO: BENEDITO FRANCISQUINI - DIRETOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1.813195-1

CPF: 277.889.549-34

ENDEREÇO - RUA ANTONIO DE CASTRO VILLAS BOAS, 138

TELEFONE: 43 3534-4114

CAIXA ECONOMICA - AGÊNCIA 0405 - Nº DA CONTA BANCÁRIA 2580-B

ENDEREÇO ELETRÔNICO - TRIBUNADOVALE1@GMAIL.COM

02. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.


| ITEM | CATSERV | DESCRIÇÃO | QTDE | UNID | VR UNIT | TOTAL |
|------|---------|---|--------|--------|----------|----------------|
| 1. | 10049 | PUBLICAÇÃO, IMPRESSÃO DE JORNAL / REVISTA / LIVRO - Contratação de serviços de jornal de circulação diária, para publicação de atos oficiais do Poder Executivo do município de Ribeirão do Pinhal. | 65.000 | CM/COL | R\$ 3,85 | R\$ 250.250,00 |
| 2. | 10049 | PUBLICAÇÃO, IMPRESSÃO DE JORNAL / REVISTA / LIVRO - Contratação de serviços de jornal de circulação diária, para publicação de atos oficiais do Poder Legislativo do município de Ribeirão do Pinhal. | 6.000 | CM/COL | R\$ 3,85 | R\$ 23.100,00 |

VALOR TOTAL - R\$ 273.350,00 (duzentos e setenta e três mil trezentos e cinquenta reais), conforme tabela acima. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Prazo para execução dos serviços: Os serviços de publicação serão efetuados no dia útil seguinte ao envio do material a ser publicado.

SANTO ANTONIO DA PLATINA, 07 DE JUNHO DE 2023


TV EDITORA E GRÁFICA EIRELI
CNPJ 28.454/259/0001-21
BENEDITO FRANCISQUINI
CPF: 277.889.549-34



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

INTERNO

PAG 01


Ribeirão do Pinhal, 14 de junho de 2023

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente, solicitar vosso parecer no que tange a fase final do processo licitatório instaurado na modalidade pregão eletrônico, registrado sob número 042/2023, tendo como objeto o registro de preços para possível contratação de jornal diário de grande circulação no estado do Paraná para publicação de atos legais e extratos de licitação para os poderes executivo e legislativo.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, aproveitando o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal

Excelentíssimo Senhor
ALYSSON HENRIQUE VENÂNCIO ROCHA
M.D . Procurador Jurídico Municipal
Ribeirão do Pinhal - Prefeitura



PREGÃO ELETRÔNICO 042/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E EXTRATOS DE LICITAÇÃO PARA OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO.

De acordo com o artigo 71 da lei nº 14.133/21.

Trata-se de Processo de licitação realizado na modalidade "Pregão Eletrônico" tendo por objeto a contratação citada. Na ocasião da análise da minuta do edital e do contrato, este Departamento Jurídico analisou, pormenorizadamente o certame, assim faço referência ao parecer jurídico anexo aos autos, a fim de evitar repetições.

Verifica-se que a fase interna da Licitação foi devidamente observada, estando regular, tendo sido vencedor do certame a empresa: TV EDITORA E GRAFICA LTDA – CNPJ/MF 28.454.259/0001-21 (Icfe 01).

Dito isso, o presente feito deverá ser enviado ao Sistema de Controle Interno para que este se manifeste no que entender necessário.

Assim, restando cumpridas todas as disposições legais, manifesto-me pela ADJUDICAÇÃO para posterior HOMOLOGAÇÃO do certame, conferindo-lhas o direito à contratação do objeto licitado.

Ademais, na forma do art. 90 da lei 14.133/21, a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções, lembrando a necessidade da fiscalização pelo Sistema de Controle Interno em relação aos empenhos para pagamento e a liquidação por quem de direito.

Ressalta-se, ainda, que não é da alçada do causídico subscrevente avaliar a conveniência e a oportunidade da contratação do objeto desta licitação, pois tal atribuição cabe à autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**


CONTROLE
INTERNO
PAG 10

Ribeirão do Pinhal, 15 de junho de 2023.

Prezado Senhor,

Em conformidade com o artigo 8.º do Decreto Municipal 020/2023, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre o processo **PREGÃO ELETRÔNICO 042/2023**, cujo objeto é o registro de preços para possível contratação de jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná para publicação de atos legais e extratos de licitação para os poderes Executivo e Legislativo.

Atenciosamente,



**FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
- PREGOEIRO PORTARIA 046/2023 -**

Ilustríssimo Senhor
ALAN PAIVA
M.D. Controlador Interno
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PROCESSO PREGÃO ELETRONICO

PROCESSO Nº 042/2023

OBJETO: JORNAL DIÁRIO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ

| ITEM | QUESTÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS A SEREM CONSIDERADOS NO PROCESSO | SIM / NÃO | PÁGINA |
|------|--|-----------|---------|
| 01 | CONSTA DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA? | S | 01,08 |
| 02 | CONSTA ESTUDO TECNICO PRELIMINAR? | S | 11 A 12 |
| 03 | EXISTE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA? | S | 06,10 |
| 04 | EXISTE INFORMAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS? | S | 07,09 |
| 05 | OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM PARECERES JURÍDICOS? | S | 42 a 45 |
| 06 | HOUVE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO MODALIDADE PREGÃO? | s | 49 |
| 07 | OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM EDITAL E ANEXOS? | S | 15 a 40 |
| 08 | O EDITAL CONTÉM INDICAÇÃO PRECISA SUFICIENTE E CLARA DO OBJETO DA LICITAÇÃO? | S | 15 |
| 09 | O EDITAL PREVÊ QUANTO AO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS? HORA, DIA E LOCAL? | S | 15,16 |
| 10 | O EDITAL PREVÊ AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS CONCORRENTES? | S | 16,17 |
| 11 | O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO AO CREDENCIAMENTO DOS CONCORRENTES? | S | 17,18 |
| 12 | O EDITAL PREVÊ OS REQUISITOS RELATIVOS A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS? | S | 18,19 |
| 13 | O EDITAL PREVÊ NORMAS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS? | S | 21,22 |
| 14 | O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA - ECONOMICO FINANCEIRA - E DE REGULARIDADE FISCAL? | S | 33 |
| 15 | O EDITAL PREVÊ NORMAS DE RECURSOS CASO SE FAÇA | S | 22 |

Rua Paraná 983 – Caixa Postal: 15 – CEP: 86.490-000 – Fone/Fax: (043) 3551-8300 – 8301

E-mail: pmrpinhal@uol.com.br

Alan Parga
CONTROLE INTERNO
RG: 9.267.866-4
CPF: 084.908.469-52



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

| | NECESSÁRIA? | | |
|----|---|---|---------|
| 16 | O EDITAL PREVÊ NORMAS DE PAGAMENTO? | S | 23 |
| 17 | A MINUTA DO CONTRATO ESTÁ ANEXADA NO EDITAL? | S | 29 A 32 |
| 18 | HOUVE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO? | S | 47 A 48 |
| 19 | OS ORIGINALS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS FORAM INSERIDOS AO PROCESSO? | S | 51 A 53 |
| 20 | FOI FEITA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DO LICITANTE VENCEDOR COMO DETERMINA O ARTIGO 27 DA LEI 8666/93? | S | 54 a 66 |
| 21 | HOUVE PARECER JURÍDICO FINAL RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO? | S | 68 A 69 |
| 22 | O PROCESSO FOI AUTUADO COM NUMERAÇÃO DE PÁGINAS? | S | 01 a 70 |

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada na documentação apresentada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, tendo em vista que o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº **042/2023**, estar em conformidade com a legislação, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 26 de JUNHO de 2023

ALAN PAIVA
Controle Interno

Alan Paiva
CONTROLE INTERNO
RG: 1.67866-4
CPF: 08.4.908.469-52



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a decisão do Pregoeiro, que adjudica o registro de preços para possível contratação de jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná para publicação de atos legais e extratos de licitação para os poderes Executivo e Legislativo, de acordo com a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º **042/2023**, ao proponente:

| LOTE | EMPRESA | CNPJ | VR. TOTAL |
|------|---------------------------|--------------------|------------|
| 01 | TV EDITORA E GRÁFICA LTDA | 28.454.259/0001-21 | 273.350,00 |

Ribeirão do Pinhal, 26 de junho de 2023.


**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO**




ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto do Processo Licitatório Modalidade **Pregão Eletrônico 042/2023**, para o registro de preços para possível contratação de jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná para publicação de atos legais e extratos de licitação para os poderes Executivo e Legislativo, sendo vencedor (adjudicatário) à empresa abaixo relacionada.

| LOTE | EMPRESA | CNPJ | VR. TOTAL |
|------|---------------------------|--------------------|------------|
| 01 | TV EDITORA E GRÁFICA LTDA | 28.454.259/0001-21 | 273.350,00 |

Ribeirão do Pinhal, 26 de junho de 2023.


FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Isto posto, e à luz de uma análise técnico-jurídico, verificando que houve respeito às disposições legais que regem a matéria, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade, o presente processo apresenta-se formalmente REGULAR.

É o parecer.

Ribeirão do Pinhal – PR, 15 de junho de 2023.


Alyson de Freitas Variancio Rocha
Advogada – OAB/PR 33.546
Matricula Funcional 8161